ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 deLOM)
Dia: 30 / 04 / 2020
VISTO

ATO DA MESA Nº 038/2020

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DE FORMA PRESENCIAL, FIXA DATA PARA INÍCIO DAS SESSÕES REMOTAS, ALTERA O ATO DA MESA Nº 036/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), usando das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I e II da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

Considerando a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em face da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações e recomendações do Ministério da Saúde do Brasil e da Organização Mundial de Saúde, no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 235, de 20 de março de 2020, publicada no Semanário Oficial de Cabedelo de 16 a 20 de março do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020, a suspensão das atividades legislativas e administrativas, de forma presencial, na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *"caput"* deste artigo doravante, poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 2º A Câmara Municipal a partir da próxima terça-feira dia 05 de maio do corrente ano, realizará sessão ordinária na modalidade remota, toda terça-feira, em horário regimental, nos termos do Ato da Mesa nº 036/2020 para apreciação das proposituras em tramitação.

Art. 3º O inciso V do art. 4º do Ato da Mesa nº 036/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º [.....]**
> **V** – A sessão na modalidade remota será iniciada pelo Expediente destinado a à apreciação da ata de sessão anterior e a leitura dos expedientes dirigidos à Mesa ou ao Presidente, de interesse do Plenário, passando-se, em seguida, diretamente para Ordem do Dia, destina-se a discussão e votação das proposições sujeitas à deliberação do Plenário."

Art. 4º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 4º do Ato da Mesa nº 036/2020, com a seguinte redação:

> **"Art. 4º [.....]**
> **VI** - Os requerimentos serão apreciados pelo Plenário em bloco, ressalvados os destacados, que serão apreciados separadamente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6ª Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 30 de abril de 2020.

Ver. GRAÇA REZENDE
Presidente

Ver. DIVINO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI TARTARUGA
2° Secretário